

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 06, DE 21 DE ABRIL 2020.

PRORROGA O REGIME DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO ATO NORMATIVO CONJUNTO N.º 04, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E MODIFICA AS REGRAS DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de prorrogação do Plantão Extraordinário do Judiciário instituído pelo Ato Normativo 04, de 20 de março de 2020

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradativa dos prazos processuais para o pleno atendimento dos cidadãos, o que se mostra viável tecnicamente apenas para os processos eletrônicos diante da realidade organizacional atual dos tribunais brasileiros e o regime de isolamento social imposto pela OMS; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 314, de 20 de abril de 2020, que *“Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências”*

RESOLVEM, ad referendum do Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 15 de maio de 2020 o prazo de vigência do Ato Normativo n.º 04, de 20 de março de 2020, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 314, de 20 de abril de 2020.

Art. 2º Continuam suspensos durante a vigência do regime diferenciado de trabalho instituído pelo Ato Normativo n.º 04, de 20 de março de 2020, os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico (CPC, art. 313, VI).

Art. 3º Os processos judiciais e administrativos que tramitem no 1º e 2º grau de jurisdição em meio eletrônico terão os prazos processuais retomados, sem qualquer tipo de escalonamento, a partir do dia 4 de maio de 2020, vedada a designação de atos presenciais.

§ 1º Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam

no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação (CPC, art. 221)

§ 2º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado.

§ 3º Os prazos processuais para apresentação de contestação, impugnação ao cumprimento de sentença, embargos à execução, defesas preliminares de natureza cível, trabalhista e criminal, inclusive quando praticados em audiência, e outros que exijam a coleta prévia de elementos de prova por parte dos advogados, defensores e procuradores juntamente às partes e assistidos, somente serão suspensos, se, durante a sua fluência, a parte informar ao juízo competente a impossibilidade de prática do ato, o prazo será considerado suspenso na data do protocolo da petição com essa informação.

Art. 4º. Durante o prazo previsto no art. 1º desse Ato Normativo, respeitada a viabilidade técnica, as audiências, sessões de julgamento do Tribunal de Justiça de Alagoas e da Turma Recursal serão realizadas exclusivamente por videoconferência nos termos definidos na Resolução nº 10/2016 e no Ato Normativo nº 11/2020.

Art. 5º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor Geral da Justiça